



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02 / 2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13 / 2023

À Sra. Prefeita do Município de Ribeirão Corrente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A Sessão Pública de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023**, será realizada no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o interessado ou seu representante entrar no endereço acima mencionado.

O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, observando as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **até às 09:00 horas do dia 15 de março de 2023.**

Abertura das propostas: **às 09:00 horas do dia 15 de março de 2023.**

Início da disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 15 de março de 2023.**

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## **1. DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.2. **COTAS PARA ME/EPP.** Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação dos itens será dividida em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).

- 1.3. As cotas principais e reservadas serão licitadas pela Contratante de forma simultânea e independente.
- 1.4. Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta, a Contratante submeterá o mesmo lote de contratação à participação ampla, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.5. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.
- 1.6. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Licitações - E ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e as especificações constantes no Projeto Básico / Termo de Referência, deverão ser consideradas as do Projeto Básico / Termo de Referência.
- 1.7. O Projeto Básico / Termo de Referência e demais documentos poderão ser acessados no site do município de Ribeirão Corrente, no seguinte endereço:
  - [www.ribeiraocorrente.sp.gov.br](http://www.ribeiraocorrente.sp.gov.br) ("Licitações / Pregão Eletrônico").

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES

2.1 Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

2.1.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

2.1.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2 Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do **Banco do Brasil S.A**, sediadas no País, para que façam sua adesão ao licitações-e.

2.2.1.1 Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

2.2.1.2 Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência. Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

2.2.2.1 Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

2.2.2.2 Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

2.2.2.3 Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

2.3 O aplicativo "licitações-e" pode ser acessado através dos endereços eletrônicos **[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)**, opção Governo, diretamente em **[www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br)** ou **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.

2.4 O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção "Solicitação de credenciamento no Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

2.5 Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré - cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

**2.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Ribeirão Corrente – SP.**

**2.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.**

2.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**

**2.10. Fica vedada a participação, na presente licitação:**

2.10.1 Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

2.10.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão da Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

2.10.3 Com falência decretada;

2.10.4 Consorciada;

2.10.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, de acordo com Súmula de jurisprudência nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.10.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.10.7 Empresas cujo ramo de atividade constantes do seu instrumento de constituição e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sejam incompatíveis ou diversas do especificado no item 1 – DO OBJETO deste PREGÃO ELETRÔNICO.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SITE DO PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos.

3.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br** opção "Acesso Identificado".

3.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.6 No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras do Banco do Brasil, utilizar o suporte técnico através do telefone 4004 - 0001.**

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br).

4.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema Eletrônico e no sítio eletrônico do município [www.ribeiraocorrente.sp.gov.br](http://www.ribeiraocorrente.sp.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

4.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no subitem 4.1, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do procedimento licitatório.

4.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta no sistema licitacoes-e e também proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço (anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta no sistema licitacoes-e e também proposta escrita, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do Pregoeiro e da Copel, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.9. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.10. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

### Estado de São Paulo

- 5.11. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor do último lance válido ofertado.
- 5.12. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da fase de lances.
- 5.13. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 5.14. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela COPEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 5.15. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.16. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 5.17. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.18. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.19. Apenas será levada em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- 5.20. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.22. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.24. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.27. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

### Estado de São Paulo

5.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.29. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.30. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.32. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.33. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.34. O pregoeiro poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.35. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.36. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.37. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.38. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.39. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

5.40. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

5.41. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, o pregoeiro convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.38. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.38., será obedecida a ordem de classificação;

5.43. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

5.44. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

5.45. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

5.46. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.47. Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.45 e 5.46, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.48. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.49. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.50. O Município de Ribeirão Corrente somente disponibilizará o orçamento estimado de todos os itens de serviços objeto da contratação na fase de julgamento, devido à disponibilização do referido valor pelo licitacoes-e nessa fase.

5.51. É facultada ao Pregoeiro, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação, incluindo-se a consulta e expedição de certidões e documentos de livre acesso em sites oficiais.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta pelo pregoeiro no Sistema Eletrônico com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

### Estado de São Paulo

- 6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 6.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.10. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**, em reais, para o lote cotado.
- 6.11. Atendidas as demais condições previstas no Edital, será aceita cotação inferior ao que deve ser disponibilizado ao Município.
- 6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo)** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. Nos termos do art. 33 do Decreto n. 10.024 / 2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, considerando o modo de disputa aberto.
- 6.17. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por meio do Sistema Eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

6.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação do(s) critério(s) de desempate previsto(s) nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123 / 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666 / 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.21. O (s) critério (s) de desempate será (ão) aplicado(s) nos termos do subitem 6.20, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### 7. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Se o preço ofertado exceder o valor máximo aceitável para a presente contratação, o Pregoeiro negociará com o licitante, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.4. O valor máximo aceitável para a contratação (planilha de custos elaborada especificamente para objeto deste certame) será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.5. Os valores apresentados nos Estudos Preliminares e no Projeto Básico / Termo de Referência não representam o valor máximo aceitável para a presente contratação, pois espelham apenas uma estimativa de preços realizada preliminarmente pela unidade demandante.

7.6. A nova proposta deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, acompanhada, se necessário, de documentos complementares, devidamente adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o subitem 7.1, sob pena de desclassificação.

7.7. Encaminhada a proposta ajustada pelo licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro examiná-la-á quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

#### **7.8. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:**

7.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

7.8.2. Apresente condições e/ou especificações conflitantes com as exigidas no Projeto Básico/ Termo de Referência; e/ou

7.8.3. Mantenha valor de lote superior ao valor máximo aceitável pelo município;

7.8.4. Apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.9. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

7.10.1. Questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.10.2. Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

7.10.3. Levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.10.4. Consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.10.5. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

7.10.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.10.7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.10.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.10.9. Estudos setoriais;

7.10.10. Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

7.10.11. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.12. Após a negociação e aceitação da melhor proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos deste Edital.

## 8. AMOSTRA

8.1 Constatado o atendimento às exigências do edital (especificação e documentação), o(s) proponente(s), será(ão) declarado(s) provisoriamente vencedor(es). O vencedor (provisório) **dos lotes 01, 02 e 03** deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil após o término da sessão, apresentar pelo menos uma amostra do referido lote.

8.2 As amostras não serão devolvidas. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar embalada (s) e devidamente identificada (s) conforme solicitado no Termo de Referência Anexo I deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

8.4 No caso da não aprovação das amostras apresentadas pelo primeiro colocado será convocado o segundo e, estando ele devidamente habilitado, deverá, nas mesmas condições do primeiro, apresentar a (s) amostra (s) do lote, sendo a ele praticados os mesmos procedimentos aplicados ao primeiro. O procedimento será repetido até que se encontre o proponente que atenda todas as exigências.

8.5 A avaliação das amostras poderá ser acompanhada pelos representantes das empresas. Após a fase de análise das propostas será aberto o prazo de três dias úteis, para a apresentação de recursos pelas proponentes. Uma vez julgados os recursos (se houverem) serão declarados os vencedores dos lotes.

8.6 Após declarados os vencedores, o objeto será adjudicado a ele(s) na ordem de classificação durante a etapa de lances e no preço do melhor colocado, aprovadas as amostras.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e / ou exigida documentação referente:

9.2.1. À Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666 / 1993;

9.2.2. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**9.2.3. Para empresa Individual:** Registro comercial;

9.2.4 Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

**9.2.5 Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa):** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.2.6 Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CPNJ), Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de que trata o art. 29 da Lei n. 8.666 / 1993;

9.2.8. À Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

9.2.9. À Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

**9.3 Em relação à Qualificação Econômico - Financeira, será exigido:**

9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 9.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

9.4.1. Em relação à **Qualificação Técnica**, será exigido atestado de capacidade técnica, emitido em favor da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado;

9.4.2. Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO III);

9.4.3. Declaração de que não é considerada inidônea. (ANEXO IV);

9.4.4. Declaração de ME/EPP (ANEXO V);

9.4.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação. (ANEXO VI).

9.4.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentação complementar à habilitação, quando necessária à confirmação dos documentos exigidos neste Edital, deverá ser encaminhada por meio do sistema Licitações-e, **em até 2 (duas) horas**, contadas da convocação do Pregoeiro.

9.4.7. Não serão aceitos documentos com indicação de **CNPJ / CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.9. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.4.10. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.4.6, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade ensejará a **INABILITAÇÃO** da empresa.

9.4.11. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.4.12. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos:

9.4.13. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

9.4.14. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

9.4.15. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.16. Comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

9.4.17. Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

9.4.18. Ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

9.4.19. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.4.20. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação nesta licitação, nos termos dos Decretos n. 8.538 / 2015 e 10.024 / 2019.

9.4.21. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784 / 1999.

9.4.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **10. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 10.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.5. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a **ADJUDICAR** o objeto deste certame, **POR LOTE**, ao licitante declarado vencedor, propondo à autoridade competente deste município a homologação da licitação.

### 11. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666 / 1993 e no Decreto n. 10.024 / 2019.

11.2. Ficarão impedidos de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.2.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

11.2.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

11.2.3. Apresentar documentação falsa;

11.2.4. Causar o atraso na execução do objeto;

11.2.5. Não manter a proposta;

11.2.6. Falhar na execução do contrato;

11.2.7. Fraudar a execução do contrato;

11.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.9. Declarar informações falsas;

11.2.10. Cometer fraude fiscal; e

11.2.11. Não entregar a amostra de produto ofertado.

11.3. Para os fins do contido no subitem 11.2.8 do item 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.4. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666 / 1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. No caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;

11.4.3. No caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

11.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.5. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e são de competência da autoridade do município.

11.6. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666 / 1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.8. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.2, seus subitens e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.10. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.4.5, caberá pedido de reconsideração, apresentado à autoridade do município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## 12. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão levadas à conta própria, abaixo atestada:

### FICHA Nº 122

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
12 365 0210 GESTÃO E DESEVN. DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL  
12 365 0210 2180 ENSINO INFANTIL  
12 365 0210 2180 0212 ENSINO INFANTIL – CRECHE – (PRÓPRIO)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### FICHA Nº 131

0 01 00 212 001 EDUC. INFANTIL – CRECHE. REC.PRÓPRIO  
12 365 0210 2180 0213 ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA – (PRÓPRIO)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### FICHA Nº 148

0 01 00 213 001 EDUC.INFANTIL- PRE - ESCOLA. REC. PRÓPRIO  
12 365 0210 2180 0273 ENSINO INFANTIL – FUNDEB – CRECHE – OUTROS (30%)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### FICHA Nº 151

0 05 10 273 000 EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS - CRECHE  
12 365 0210 2180 0274 ENSINO INFANTIL – FUNDEB – PRE ESCOLA – OUTROS (30%)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### FICHA Nº 153



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

0 05 10 274 000 EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS – PRE-ESCOLA  
12 365 0210 2180 0281 ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA – FNDE - QSE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 156**

0 05 11 280 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE  
12 365 0210 2180 0281 ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA – FNDE – QSE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 169**

12 361 0210 2150 ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0210 2150 0001 ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 182**

0 01 00 220 001 ENSINO FUNDAMENTAL R. PRÓPRIO  
12 361 0210 2150 0030 ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – OUTROS (30%)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 192**

0 05 10 262 00 EDUCAÇÃO FUNDEB- OUTROS  
12 361 0210 2150 0282 ENSINO FUNDAMENTAL – FNDE- QSE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 037**

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0065 GESTÃO E CORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
04 122 0065 2100 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 062**

20 605 ABASTECIMENTO  
20 605 0315 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO  
20 605 0315 2130 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGROPECUARIA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 076**

10 301 ATENÇÃO BASICA  
10 301 0150 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL  
10 301 0150 2140 0000 SER. ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 226**

13 392 DIFUSÃO CULTURAL  
13 392 0271 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA  
13 392 0271 2235 0000 PROMOÇÃO CULTURAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 240**

27 813 LAZER  
27 813 0385 ESPORTE E LAZER  
27 813 0385 2240 0000 ATIVIDADES ESPORTIVAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 255**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
15 451 0049 GESTÃO E COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA  
15 451 0049 2250 0000 MANUTENÇÃO DA ATIV. DO SER. INFRAESTRUTURA URBANA E ENGENHARIA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 266**

26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
26 782 0361 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
26 782 0361 2270 0000 MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 277**

15 452 0285 2290 0000 MANUT.DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 288**

08 244 0120 GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL COMUNITARIO  
08 244 0120 2371 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
08 244 0120 2371 1010 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SCFV – SERV. CONV. FORT. VINCULOS – R. PRÓPRIO

### **FICHA Nº 336**

08 243 ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLECENTE  
08 243 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE  
08 243 0110 2350 0000 MANUTENÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a executar a (s) entrega (s) na (s) condição (ões) estipulada (s) no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da autoridade competente do município; e

13.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal / Fatura.

14.4. A prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

14.5. A verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Será firmado Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666 / 1993 e pelos Decretos n. 7892 / 13 e 10.024 / 2019.

15.2. Compete ao Município firmar contratação quando for conveniente a aquisição do item, podendo firmar compra de entrega parcelada, até o limite do prazo de vigência da ata de registro ou se esgotando quando da execução do objeto contratual em sua totalidade.

15.3. Homologado o procedimento licitatório, será outorgado o seu objeto ao proponente vencedor com proposta de menor preço, sendo convocado o representante legal ou procurador com poderes específicos para assinar a ata de registro de preços e ou contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação.

15.4. Se dentro do prazo não ocorrer manifestação do convocado para assinar a ata de registro de preços, será considerada recusa, ensejando decadência do direito de fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta. O município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo proponente vencedor.

15.5. A ata de registro de preços será assinada pelo Órgão Gerenciador e pela licitante que tenha apresentado o menor preço, sendo requisito de validade para contratação de fornecimento.

15.6. A Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços e na sua execução.

15.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

15.9. A execução da ata de registro de preços e ou do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Administração, sendo designados Claudia Alcântara de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, Silvana Aparecida Ferreira Mendes, Secretária Municipal de Saúde, Washington Fernando Karan, Diretor do Departamento de Administração, Tatiane Cristina Janneu Barreto, Diretor do Departamento de Assistência Social, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666 / 1993.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2. A autoridade competente para homologar o presente certame ou revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

fundamentado.

16.3. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico Licitações-e.

16.4. Será competente o foro da Comarca de Franca / SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

### **17. CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Proposta;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de que não emprega menores de 18 anos;

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de que não é considerada inidônea;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de ME/EPP;

**ANEXO VI** - Modelo declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO VII** – Minuta de ata de registro de preços;

**ANEXO VIII** – Termo de ciência.

Ribeirão Corrente / SP, 02 de março de 2023.

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 / 2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13 / 2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRITIVO

### 1. DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento às necessidades dos alunos, professores e outros servidores do Município, conforme especificado nesse termo de referência.

Com finalidade de garantir a segurança dos nossos alunos, professores e outros servidores para a padronização da vestimenta onde possibilitará a imediata identificação visual, garantindo desta forma à segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar os alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola.

### 3. ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES

#### 3.1 ESPECIFICAÇÕES

**LOTE 01 – CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR:** A camiseta manga curta escolar deverá ser confeccionada em malha PV, 67% poliéster 33% viscose com gramatura mínima de 180gr/m<sup>2</sup> na cor azul marinho, Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o Brasão do município de Ribeirão Corrente estampado em silk screen com as cores originais conforme layout 02 abaixo com tamanho proporcional as peças, no lado direito uma faixa em rosa pink com escrito Ribeirão Corrente em branco estampado em silk screen, nas costas parte superior com escrito Educação em cor branca, abaixo faixa branca com escrito Ribeirão Corrente em azul marinho em silk screen conforme layout 01 abaixo, O tecido deverá ter acabamento anti-pilling. Para confecção destas camisetas deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A gola no formato em V personalizado nas cores branco e rosa pink, as mangas curtas os punhos deverão ser personalizados nas cores branco e rosa pink, os ombros nas laterais deverão conter duas faixas nas cores branco e rosa pink em silk screen conforme layout 01 abaixo.

A etiqueta de identificação da camiseta deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

### **APRESENTAR AMOSTRA.**

**As camisetas deveram ser produzidas nos seguintes tamanhos; N° 02 – 160 unidades; N° 04 – 300 unidades; N° 06 – 550 unidades; N° 08 – 450 unidades; N° 10 – 370 unidades; N° 12 – 500 unidades; N° 14 – 340 unidades; N° 16 – 350 unidades; P – 290 unidades; M – 350 unidades; G – 250 unidades; GG – 50 unidades; XGG – 40 unidades, totalizando 4.000 camisetas.**

### **TABELA DE MEDIDAS PARA AS CAMISETAS MANGA CURTA**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
	Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02											

### **LOTE 01 - LAYOUT 01: IMAGEM ILUSTRATIVA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

### LOTE 01 - LAYOUT 02: IMAGEM ILUSTRATIVA



**LOTE 02 – BERMUDA MASCULINA ESCOLAR:** Bermuda tecido TACTEL HIDROREPEL composição 100% POLIESTER na cor azul Marinho gramatura mínima de 114gr/m<sup>2</sup>, cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, na cor do tecido. Na frente lado esquerdo em silkscreen o brasão do Município em tamanho proposicional a peça, com bolso tipo faca costurado nas laterais internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda, conforme layout 1. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo uma na cor rosa pink e a outra na cor branca, com espaçamento de 0,5cm entre elas, confeccionadas em tecido TACTEL HIDROREPEL composição 100% POLIESTER gramatura mínima de 114gr/m<sup>2</sup>.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A etiqueta de identificação das bermudas deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. **APRESENTAR AMOSTRA.**

**As bermudas deveram ser produzidas nos seguintes tamanhos; Nº 02 – 80 unidades; Nº 04 – 150 unidades; Nº 06 – 300 unidades; Nº 08 – 190 unidades; Nº 10 – 160 unidades; Nº 12 – 250 unidades; Nº 14 – 170 unidades; Nº 16 – 180 unidades; P – 150 unidades; M – 180 unidades; G – 130 unidades; GG – 30 unidades; XGG – 30 unidades, totalizando 2.000 bermudas masculinas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

**TABELA DE MEDIDAS PARA AS BERMUDAS MASCULINAS**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS													
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
TAMANHOS														
GANCHO FRENTE	15	18	19	20	21	23	24	25	27	30	31	33	34	36
GANCHO COSTAS	19	22	23	24	25	27	28	29	30	33	35	36	38	39
CINTURA COM ELÁSTICO	22	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36	37
COXA	21	24	25	26	27	29	30	31	32	34	36	37	39	41
ENTRE PERNAS	15	19	20	21	23	24	25	26	28	28	30	31	33	35

TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02

**LOTE 02 - LAYOUT 01:  
IMAGEM ILUSTRATIVA**



**LOTE 02 - LAYOUT 02:  
IMAGEM ILUSTRATIVA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo



**LOTE 03 – SHORT SAIA ESCOLAR:** Short Saia tecido helanca composição 100% Poliéster na cor azul Marinho gramatura de 270 g/m<sup>2</sup>, cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. Na frente do short-saia, do lado esquerdo da saia deverá ter um recorte em tecido helanca 100% poliéster na cor rosa pink gramatura de 270 g/m<sup>2</sup> nas medidas proporcionais aos tamanhos dos shorts conforme layout 01 em silkscreen no lado esquerdo sobre esse tecido rosa pink o brasão do município. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo uma na cor rosa pink e a outra na cor branca, com espaçamento de 0,5cm entre elas, confeccionadas em tecido helanca 100% poliéster na gramatura de 270 g/m<sup>2</sup>. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. **APRESENTAR AMOSTRA.**

**Os shorts saias deveram ser produzidos nos seguintes tamanhos; N° 02 – 80 unidades; N° 04 – 150 unidades; N° 06 – 300 unidades; N° 08 – 190 unidades; N° 10 – 160 unidades; N° 12 – 250 unidades; N° 14 – 170 unidades; N° 16 – 180 unidades; P – 150 unidades; M – 180 unidades; G – 130 unidades; GG – 30 unidades; XGG – 30 unidades, totalizando 2.000 shorts saias.**

### TABELA DE MEDIDAS PARA AS SHORT SAIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

SUPER RIVOS AQUARUM

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS													
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
TAMANHOS														
ENTRE AS PERNAS	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	27	28
COXA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33
GANCHO DA FRENTE COM CÍRIS	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33
GANCHO DE COSTA COM CÍRIS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
CINTURA	21	21,5	22	22,5	23,5	25	26	27	28	29	31	32	33	34
ABERTURA PERNA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26	28

TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02

### LOTE 03 - LAYOUT 01: IMAGEM ILUSTRATIVA



### LOTE 03 - LAYOUT 02: IMAGEM ILUSTRATIVA



**LOTE 04 – CAMISETA MALHA PV EM SILK SCREEN GOLA V:** Camiseta gola no formato em V manga curta deverá ser confeccionada em malha PV, 67% poliéster 33% viscose com gramatura mínima de 180gr/m<sup>2</sup> na cor a definir pelo município, na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste deverá conter o Brasão do município de Ribeirão Corrente ou outro layout a definir pelo município estampado em silk screen com as cores originais com tamanho proporcional as peças, nas costas parte superior com escrito Ribeirão Corrente em silk screen. O tecido deverá ter acabamento anti-pilling. Para confecção destas camisetas deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE Estado de São Paulo

do tecido. A etiqueta de identificação da camiseta deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Nos seguintes tamanhos adulto P, M, G, GG e XGG.

**LOTE 05 – CAMISETA MALHA PV BORDADA GOLA V:** Camiseta gola no formato em V manga curta deverá ser confeccionada em malha PV, 67% poliéster 33% viscose com gramatura mínima de 180gr/m<sup>2</sup> na cor a definir pelo município, na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste deverá conter o Brasão do município de Ribeirão Corrente ou outro layout a definir pelo município bordada com as cores originais com tamanho proporcional as peças, nas costas parte superior com escrito Ribeirão Corrente bordada. O tecido deverá ter acabamento anti-pilling. Para confecção destas camisetas deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação da camiseta deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Nos seguintes tamanhos adulto P, M, G, GG e XGG.

**LOTE 06 – CAMISETA MALHA PIQUET PA BORDADA GOLA POLO:** Camiseta gola polo manga curta deverá ser confeccionada em malha piquet PA 50% algodão e 50% poliéster na cor a definir pelo município, na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste bolso e nele deverá conter o Brasão do município de Ribeirão Corrente ou outro layout a definir pelo município bordado com as cores originais com tamanho proporcional as peças. Para confecção destas camisetas deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação da camiseta deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Nos seguintes tamanhos adulto P, M, G, GG e XGG.

**LOTE 07 – CAMISETA MALHA DRYFIT SUBLIMAÇÃO GOLA V:** Camiseta gola formato em V manga curta deverá ser confeccionada em malha 100% poliéster gramatura 140g (dryfit) em transfer sublimático e degrade gola madri. Camiseta no lado esquerdo o brasão do município ou qualquer outra imagem a definir pelo município em (transfer sublimático) em várias cores. Na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. A etiqueta de identificação da camiseta deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Nos seguintes tamanhos adulto P, M, G, GG e XGG.

**LOTE 08 – CAMISETA MALHA PP 100% POLIÈSTER:** Camiseta gola no formato em V ou redonda manga curta deverá ser confeccionada em malha PP, 100% poliéster com gramatura de 160gr/m<sup>2</sup>, resistente a prensas térmicas com temperaturas de até 220 graus, na cor a definir pelo município, na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste deverá conter o Brasão do município de Ribeirão Corrente ou outro layout a definir pelo município estampado em silk screen ou sublimação com as cores originais com tamanho proporcional as peças, nas costas parte superior com escrito Ribeirão Corrente em silk screen ou sublimação. O tecido deverá ter acabamento anti-pilling. Para confecção destas camisetas deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação da camiseta deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Nos seguintes tamanhos adulto P, M, G, GG e XGG.

**LOTE 09 – CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO:** Calça em brim pesado na cor a definir pelo município, deverá ser confeccionada em malha tipo brim 100% algodão, Com cós e atrás elástico, com fechamento em zíper, com 2 bolsos dianteiros, dois bolsos chapados atrás. Costuras duplas rebatidas para evitar o esgarçamento do tecido. A etiqueta de identificação da camiseta deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Nos seguintes tamanhos adulto P, M, G, GG e XGG.

**LOTE 10 – COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO MALHA DRYFIT:** Colete esportivo para treinamento deverá ser confeccionada em malha 100% poliéster gramatura 140g (dryfit) em transfer sublimático e degrade. Com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor. A etiqueta de identificação da camiseta deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Nos seguintes tamanhos adulto P, M, G, GG e XGG.

#### 4. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

Lote	Qtd.	Unidade	Descrição
01	4.000	Unidades	CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR
02	2.000	Unidades	BERMUDA MASCULINA ESCOLAR
03	2.000	Unidades	SHORT SAIA ESCOLAR
04	1.000	Unidades	CAMISETA MALHA PV EM SILK SCREEN GOLA V
05	600	Unidades	CAMISETA MALHA PV BORDADA GOLA V
06	500	Unidades	CAMISETA MALHA PIQUET PA BORDADA GOLA POLO
07	1.000	Unidades	CAMISETA MALHA DRYFIT SUBLIMAÇÃO GOLA V
08	800	Unidades	CAMISETA MALHA PP 100% POLIÈSTER. COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE - EPP
09	100	Unidades	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO
10	500	Unidades	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO MALHA DRYFIT. COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE - EPP

## 5. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Os materiais deverão ser todos de primeira linha e estarem de acordo com as normas da ABNT no que houver sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

Os materiais deverão ser entregues somente mediante Ordem de Fornecimento sob pena de não pagamento dos produtos.

O desempenho dos materiais será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela contratada, de substituir o material que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

**A Licitante vencedora dos lotes 1, 2 e 3 deverá OBRIGATORIAMENTE**, apresentar AMOSTRA(S), referente a cada um dos itens para os quais tiver ofertado o lance vencedor.

As amostras deverão ser encaminhadas por via expressa no endereço da Prefeitura sede localizada no endereço da Rua Prudente de Moraes, nº 850, Centro, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o encerramento da Sessão, na quantidade de 1 (uma) amostra por lote;

A(s) AMOSTRA(S) deverá(ão) ser encaminhada(s) identificada(s) com os seguintes dados:

a): Relação dos itens e produtos, dos quais serão apresentadas amostras, observada a identificação constante do Termo de Referência.

b): Número do Pregão;

c): Nome do Licitante com razão social completa e número de telefone, com DDD;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

d): As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e constar número de lote, nome do fabricante, marca, data de fabricação e validade.

As amostras deverão ser confeccionadas conforme condições estipuladas no Termo de Referência e apresentadas da forma como serão produzidas e conter a etiqueta de identificação do fabricante, composição da matéria-prima e tamanho.

As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos critérios de avaliação abaixo mencionados, bem como as descrições elencadas no memorial descritivo, que emitirá parecer sobre os mesmos, devendo ser desclassificada aquela empresa cuja amostra não for aprovada pela Secretaria.

Critérios Básicos de Avaliação das Amostras:

1. qualidade do tecido;
2. qualidade da impressão/silk;
3. qualidade da costura e acabamento isento de defeitos;
4. manchas nos tecidos;
5. não simetria entre as partes das peças;
6. recortes não centralizados;
7. corte enviesado;
8. tamanhos.

As amostras analisadas pela Comissão ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela empresa vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Anexo - Termo de Referência do Edital, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes.

### **7. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

A entrega ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e data da Ordem de Fornecimento expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, à Rua Prudente de Moraes, nº 850, no Centro de Ribeirão Corrente / SP – CEP 14.405-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas.

O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem. Caixas amassadas e/ou danificadas não serão recebidas.

Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **8. DA DOTAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

8.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão levadas à conta própria, abaixo atestada:

### **FICHA Nº 122**

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
12 365 0210 GESTÃO E DESEVN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL  
12 365 0210 2180 ENSINO INFANTIL  
12 365 0210 2180 0212 ENSINO INFANTIL – CRECHE – (PRÓPRIO)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 131**

0 01 00 212 001 EDUC. INFANTIL – CRECHE. REC.PRÓPRIO  
12 365 0210 2180 0213 ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA – (PRÓPRIO)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 148**

0 01 00 213 001 EDUC.INFANTIL- PRE - ESCOLA. REC. PRÓPRIO  
12 365 0210 2180 0273 ENSINO INFANTIL – FUNDEB – CRECHE – OUTROS (30%)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 151**

0 05 10 273 000 EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS - CRECHE  
12 365 0210 2180 0274 ENSINO INFANTIL – FUNDEB – PRE ESCOLA – OUTROS (30%)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 153**

0 05 10 274 000 EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS – PRE-ESCOLA  
12 365 0210 2180 0281 ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA – FNDE - QSE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 156**

0 05 11 280 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE  
12 365 0210 2180 0281 ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA – FNDE – QSE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 169**

12 361 0210 2150 ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0210 2150 0001 ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 182**

0 01 00 220 001 ENSINO FUNDAMENTAL R. PRÓPRIO  
12 361 0210 2150 0030 ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – OUTROS (30%)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 192**

0 05 10 262 00 EDUCAÇÃO FUNDEB- OUTROS  
12 361 0210 2150 0282 ENSINO FUNDAMENTAL – FNDE- QSE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 037**

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0065 GESTÃO E CORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
04 122 0065 2100 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

### **FICHA Nº 062**

20 605 ABASTECIMENTO  
20 605 0315 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO  
20 605 0315 2130 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGROPECUARIA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 076**

10 301 ATENÇÃO BASICA  
10 301 0150 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL  
10 301 0150 2140 0000 SER. ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 226**

13 392 DIFUSÃO CULTURAL  
13 392 0271 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA  
13 392 0271 2235 0000 PROMOÇÃO CULTURAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **FICHA Nº 240**

27 813 LAZER  
27 813 0385 ESPORTE E LAZER  
27 813 0385 2240 0000 ATIVIDADES ESPORTIVAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 255**

15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
15 451 0049 GESTÃO E COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA  
15 451 0049 2250 0000 MANUTENÇÃO DA ATIV. DO SER. INFRAESTRUTURA URBANA E ENGENHARIA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 266**

26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
26 782 0361 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
26 782 0361 2270 0000 MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 277**

15 452 0285 2290 0000 MANUT.DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 288**

08 244 0120 GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL COMUNITARIO  
08 244 0120 2371 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
08 244 0120 2371 1010 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SCFV – SERV. CONV. FORT. VINCULOS – R. PRÓPRIO

### **FICHA Nº 336**

08 243 ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLECENTE  
08 243 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE  
08 243 0110 2350 0000 MANUTENÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## **9. PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente validada pelos gestores da ata de registro.

Ribeirão Corrente – SP, 02 de março de 2023

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13 / 2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Lote	Quant.	Unidades	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	4.000	Unidades	CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR			
02	2.000	Unidades	BERMUDA MASCULINA ESCOLAR			
03	2.000	Unidades	SHORT SAIA ESCOLAR			
04	1.000	Unidades	CAMISETA MALHA PV EM SILK SCREEN GOLA V			
05	600	Unidades	CAMISETA MALHA PV BORDADA GOLA V			
06	500	Unidades	CAMISETA MALHA PIQUET PA BORDADA GOLA POLO			
07	1.000	Unidades	CAMISETA MALHA DRYFIT SUBLIMAÇÃO GOLA V			
08	800	Unidades	CAMISETA MALHA PP 100% POLIÊSTER. <b>COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE - EPP</b>			
09	100	Unidades	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO			
10	500	Unidades	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO MALHA DRYFIT. <b>COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS -</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

			<b>ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP</b>			
--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: conforme edital.

Prazo para pagamento: conforme edital.

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº

Nº DA AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO

RG:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023, junto ao Município de Ribeirão Corrente, que a empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura  
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023, junto ao Município de Ribeirão Corrente, que a empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura  
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023, junto ao Município de Ribeirão Corrente, que a empresa.....inscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura  
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Eu,.....(nome)....., representante legal da empresa ....., interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura  
Nome do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

### ANEXO VII

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX / 2023

#### TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua / Pça / Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ / Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico de Registro de Preços nº 02 / 23, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Lote (s):

Empresa Classificada:

Valor Global Total:

#### 1. OBJETO

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Eletrônico nº 02 / 2023, Processo Administrativo nº 13 / 23.

#### 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (meses).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Ribeirão Corrente não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 49 do decreto Nº 10.024 / 19 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 / 93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão Corrente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666 / 93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 02 / 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 02 / 2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 02 / 2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

### **FICHA Nº 122**

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
12 365 0210 GESTÃO E DESEVN. DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL  
12 365 0210 2180 ENSINO INFANTIL  
12 365 0210 2180 0212 ENSINO INFANTIL - CRECHE - (PRÓPRIO)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 131**

0 01 00 212 001 EDUC. INFANTIL - CRECHE. REC.PRÓPRIO  
12 365 0210 2180 0213 ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA - (PRÓPRIO)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 148**

0 01 00 213 001 EDUC.INFANTIL- PRE - ESCOLA. REC. PRÓPRIO  
12 365 0210 2180 0273 ENSINO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE - OUTROS (30%)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 151**

0 05 10 273 000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE  
12 365 0210 2180 0274 ENSINO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA - OUTROS (30%)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 153**

0 05 10 274 000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRE-ESCOLA  
12 365 0210 2180 0281 ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA - FNDE - QSE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 156**

0 05 11 280 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE  
12 365 0210 2180 0281 ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA - FNDE - QSE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 169**

12 361 0210 2150 ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0210 2150 0001 ENSINO FUNDAMENTAL - R. PRÓPRIO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 182**

0 01 00 220 001 ENSINO FUNDAMENTAL R. PRÓPRIO  
12 361 0210 2150 0030 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - OUTROS (30%)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **FICHA Nº 192**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

0 05 10 262 00 EDUCAÇÃO FUNDEB- OUTROS  
12 361 0210 2150 0282 ENSINO FUNDAMENTAL – FNDE- QSE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 037**

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0065 GESTÃO E CORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
04 122 0065 2100 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 062**

20 605 ABASTECIMENTO  
20 605 0315 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO  
20 605 0315 2130 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGROPECUARIA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 076**

10 301 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 0150 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  
10 301 0150 2140 0000 SER. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 226**

13 392 DIFUSÃO CULTURAL  
13 392 0271 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA  
13 392 0271 2235 0000 PROMOÇÃO CULTURAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 240**

27 813 LAZER  
27 813 0385 ESPORTE E LAZER  
27 813 0385 2240 0000 ATIVIDADES ESPORTIVAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 255**

15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
15 451 0049 GESTÃO E COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA  
15 451 0049 2250 0000 MANUTENÇÃO DA ATIV. DO SER. INFRAESTRUTURA URBANA E ENGENHARIA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 266**

26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
26 782 0361 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
26 782 0361 2270 0000 MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 277**

15 452 0285 2290 0000 MANUT.DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 288**

08 244 0120 GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL COMUNITARIO  
08 244 0120 2371 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

08 244 0120 2371 1010 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SCFV – SERV. CONV. FORT.  
VINCULOS – R. PRÓPRIO

### **FICHA Nº 336**

08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLECENTE

08 243 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

08 243 0110 2350 0000 MANUTENÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor da Ata.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

6.1. A (s) aquisição (ões) do (s) item (ns) da presente Ata, bem como a emissão da (s) ordem (ns) de fornecimento será (ao) autorizada (s), conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.

### **7. DA GARANTIA**

7.1. O (s) item (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer o (s) item (ns), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 02 / 2023 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Franca – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024 / 19 e 7892 / 13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Corrente / SP, ..... de ..... de 2023.

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Prefeita Municipal

**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**

Nome do Representante Legal

RG: CPF:

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_